



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 606/88.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	656.000,00	
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	2.370.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	100.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	320.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	250.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	500.000,00	
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....Cz\$	1.200.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cz\$	185.000,00	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$	20.000,00	
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cz\$	1.300.000,00	
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....Cz\$	250.000,00	
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	460.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	20.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	400.000,00	
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		

Continua.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 606/88

3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	5.900.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	16.935.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	1.500.000,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	3.500.000,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	4.914.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	230.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	1.500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	600.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	600.000,00
07 - Departamento de Saúde		
06 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	750.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cz\$	47.000.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de Outubro de 1988.

*Alfredo Leppaus*

Alfredo Leppaus  
Prefeito Municipal